SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 020-A/2012-2014-CAU/MS, DE 6 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a criação da Revista e do Conselho Editorial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul e dá outras providências

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no uso da competência e atribuições que lhe conferem os incisos I, II e XIII do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o artigo 2º e 29, inciso II, do Regimento Interno do CAU/MS, e de acordo a com a decisão proferida na Sessão Plenária Ordinária n° 16, de 06 de março de 2013 e, considerando,

A necessidade de divulgar publicamente as atividades do CAU/MS, conforme determina o inciso XIII do artigo 34, da Lei 12.378/2010;

Que compete ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo zelar pela valorização da profissão da Arquitetura e Urbanismo, pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território sul-mato-grossense e pugnar pelo aperfeiçoamento da profissão, conforme prescreve o § 1º do artigo 24 da Lei 12.378/2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a criação da Revista do Conselho de Arquitetura e Urbanistas de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Aprovar a criação da Comissão Editorial do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, composta pelos conselheiros: **Dirceu de Oliveira Peters, Edineyde Vidal Ourives Barros e Gutemberg dos Santos Weingartner.**

Art. 3º. A Revista será organizada e editada pela Secretaria Geral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul – CAU MS e submetida à apreciação da Comissão Editorial.

§ 1º. As edições serão apresentadas a Comissão Editorial para apreciação, que terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para manifestar-se sobre o seu conteúdo, podendo opinar sobre os assuntos e matérias daquela edição, bem como sugerindo temas para as futuras;
§ 2º. Em não havendo manifestação ou depois de acolhidas as sugestões da Comissão Editorial, a Secretaria Geral enviará o texto final da edição para a Presidência, para homologação final;

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 6 de Março de 2013.

***OSVALDO ABRÃO DE SOUZA***
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL